



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO -  
PR**

Rua Dona Sinhá, 322 - Centro - CNPJ – 76.279.959/0001-70

CEP – 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810

Site: [www.presidentecastelobranco.pr.gov.br](http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 1344/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06.	SECRETARIA MUN EDUC CULTURA , ESPORTE E TURISMO			
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO			
27.812.0017.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS			
33.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	000	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		R\$	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.. Conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usara o provável excesso de arrecadação:

**Art. 3º** - Inclui no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**., conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1257/ 2024 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI  
PREFEITO MUNICIPAL**